

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de cumprir a ordem judicial relacionadas abaixo, para adquirir e fornecer os medicamentos e insumos solicitados.

Descrição	Paciente	Processo
Amantadina 100 mg	I M P A	1007688-28.2024.8.26.0269
Gabapentina 300 mg		
Fumarato de dimetila 240 mg		
Creme hidratante cerave®		

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização dos fármacos. Quando sem alternativa ao acesso a medicamentos e/ou tratamentos de saúde que ainda não estão padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou que se encontram em falta, a única alternativa disponível é judicializar sua necessidade para que o Poder Público possa oferecer esta assistência.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

O quantitativo previsto foi definido embasado nas informações disponíveis nas decisões judiciais e prescrições médicas apresentadas pelo paciente.

Esses itens são para atendimento de pacientes de processos novos que entraram depois da última abertura de processo licitatório.

2. Área requisitante

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser realizados visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades do medicamento solicitado.

A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do após a prévia autorização requisitória.

4. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender a necessidade da paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar, executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir, respostas para o problema em questão.

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 - Realizar licitação própria;
- 3 – Dispensa de licitação;

Das análises das formas de contratação:

- 1 – A municipalidade não adere a ATA de registro de preço de outros entes públicos;
- 2 – Dada a complexidade e a necessidade de agilidade na aquisição em cumprimento a ordem judicial não há possibilidade inicial em abrir licitação própria.
- 3 – É possível a realização de dispensa de licitação, por entendermos a complexidade do objeto e a urgência na aquisição.

Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar de início a dispensa de licitação em caráter de emergência em cumprimento das decisões judiciais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução da necessidade, se dará através da aquisição do medicamento por dispensa de licitação emergencial, em atendimento a decisão judicial proferida contra o município de Itapetininga sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia,

autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

As estimativas de quantitativo previsto foram estimados com base na decisão judicial e no relatório médico apresentado.

QTD	Unid.	Descrição do Produto
810	CP	Amantadina 100 mg
180	CP	Gabapentina 300 mg
196	CP	Fumarato de dimetila 240 mg
9	PT	Creme hidratante cerave®

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da Contratação será efetuada pelo setor competente

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de vários itens e por ser a modalidade de compra dispensa de licitação, não há objeção ao parcelamento na solução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

11. Resultados Pretendidos:

Atendimento da decisão judicial respeitando os prazos de fornecimento e evitando a aplicação de multas contra o erário público municipal.

A não aquisição acabará inviabilizando o atendimento, comprometendo o suporte a vida da paciente, consequentemente o risco de morte é eminente.

12. Providências a serem adotadas:

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui Farmácia Judicial Vinculada a UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Declaração de Viabilidade:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação (aquisição) pretendida para o presente objeto.

Paula Cristina de M S Camargo
Farmácia Judicial
31/07/2024

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de cumprir as ordens judiciais relacionadas abaixo, para adquirir e fornecer os medicamentos e insumos solicitados.

Descrição	Paciente	Processo
amiodarona 200mg - Ancoron®	H V C J	1006273-10.2024.8.26.0269
Bepantol		
Candesartana 8 mg - Atacand		
Dersani® (óleo de girassol)		
Fralda Tena Tam M		
Galantamina 24 mg - Coglive		
Memantina 10 mg - Alois		
Quetiapina 25 mg - Seroquel		
Sulpan		
Trazodona 50 mg - donaren		

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização dos fármacos. Quando sem alternativa ao acesso a medicamentos e/ou tratamentos de saúde que ainda não estão padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou que se encontram em falta, a única alternativa disponível é judicializar sua necessidade para que o Poder Público possa oferecer esta assistência.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

O quantitativo previsto foi definido embasado nas informações disponíveis nas decisões judiciais e prescrições médicas apresentadas pelo paciente.

Esses itens são para atendimento de pacientes de processos novos que entraram depois da última abertura de processo licitatório.

2. Área requisitante

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser realizados visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades do medicamento solicitado.

A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do após a prévia autorização requisitória.

4. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender a necessidade da paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar, executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir, respostas para o problema em questão.

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 - Realizar licitação própria;
- 3 – Dispensa de licitação;

Das análises das formas de contratação:

1 – A municipalidade não adere a ATA de registro de preço de outros entes públicos;

2 – Dada a complexidade e a necessidade de agilidade na aquisição em cumprimento a ordem judicial não há possibilidade inicial em abrir licitação própria.

3 – É possível a realização de dispensa de licitação, por entendermos a complexidade do objeto e a urgência na aquisição.

Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar de início a dispensa de licitação em caráter de emergência em cumprimento das decisões judiciais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução da necessidade, se dará através da aquisição do medicamento por dispensa de licitação emergencial, em atendimento a decisão judicial proferidas contra o município de Itapetininga sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

As estimativas de quantitativo previsto foram estimados com base nas decisões judiciais e nas prescrições médicas apresentadas pelos pacientes.

QTD	Unid.	Descrição do Produto
240	COMP	amiodarona 200mg - Ancoron®
240	COMP	Candesartana 8 mg - Atacand®
16	TB	Bepantol® (dexpantenol)
16	TB	Dersani® (óleo de girassol)
2000	UN	Fralda Tena Tam M
240	COMP	Galantamina 24 mg - Coglive®
240	COMP	Quetiapina 25 mg - Seroquel®
240	COMP	Memantina 10 mg - Alois®
240	COMP	Sulpan®
240	COMP	Trazodona 50 mg - donaren®

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da Contratação será efetuada pelo setor competente

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de vários itens e por ser a modalidade de compra dispensa de licitação, não há objeção ao parcelamento na solução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

11. Resultados Pretendidos:

Atendimento da decisão judicial respeitando os prazos de fornecimento e evitando a aplicação de multas contra o erário público municipal.

A não aquisição acabará inviabilizando o atendimento, comprometendo o suporte a vida da paciente, consequentemente o risco de morte é eminente.

12. Providências a serem adotadas:

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui Farmácia Judicial Vinculada a UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Declaração de Viabilidade:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação (aquisição) pretendida para o presente objeto.

Elsa de Moraes Batista
Farmacêutica - Farmácia Judicial
29/07/2024

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de cumprir a ordem judicial relacionadas abaixo, para adquirir e fornecer os medicamentos e insumos solicitados.

Descrição do Produto	Paciente	Processo
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: VENLAXIN	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269
EMPAGLIFLOZINA 10 MG - MARCA: JARDIANCE®	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269
BILASTINA 20 MG	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269
DROPROPIZINA XAROPE ADULTO (3 MG/ML): FRASCO DE 120 ML - MARCA: VIBRAL®	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269
FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG - COM 120 DOSES. MARCA: VANNAIR®	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269
BICARBONATO DE SÓDIO 100G	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269
COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D e E CONCENTRAÇÃO: COLINA 138MG, MAGNÉSIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT. E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG. MARCA: COGMAX®	M.I.C.S.	1003827- 68.2023.8.26.0269

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: Componente Básico, Componente Estratégico e Componente Especializado, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização dos fármacos. Quando sem alternativa ao acesso a medicamentos e/ou tratamentos de saúde que ainda não estão padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou que se encontram em falta, a única alternativa disponível é judicializar sua necessidade para que o Poder Público possa oferecer esta assistência.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz-se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

O quantitativo previsto foi definido embasado nas informações disponíveis nas decisões judiciais e prescrições médicas apresentadas pelo paciente.

Esses itens são para atendimento de pacientes de processos novos que entraram depois da última abertura de processo licitatório.

2. Área requisitante

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser realizados visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades do medicamento solicitado.

A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do após a prévia autorização requisitória.

4. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender a necessidade da paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar, executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir, respostas para o problema em questão.

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 - Realizar licitação própria;
- 3 – Dispensa de licitação;

Das análises das formas de contratação:

- 1 – A municipalidade não adere a ATA de registro de preço de outros entes públicos;
- 2 – Dada a complexidade e a necessidade de agilidade na aquisição em cumprimento a ordem judicial não há possibilidade inicial em abrir licitação própria.
- 3 – É possível a realização de dispensa de licitação, por entendermos a complexidade do objeto e a urgência na aquisição.

Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar de início a dispensa de licitação em caráter de emergência em cumprimento das decisões judiciais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução da necessidade, se dará através da aquisição do medicamento por dispensa de licitação emergencial, em atendimento a decisão judicial proferida contra o município de Itapetininga sob reponsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

As estimativas de quantitativo previsto foram estimados com base na decisão judicial e no relatório médico apresentado.

Seq.	Quantidade	Unid.	Descrição do Produto	Valor
1	240,000000	CAPS	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA: VENLAXIN	
2	240,000000	COMP	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - MARCA: JARDIANCE®	
3	240,000000	COMP	BILASTINA 20 MG	
4	60,000000	FR	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO (3 MG/ML): FRASCO DE 120 ML - MARCA: VIBRAL®	
5	8,000000	FR	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6/100MCG - COM 120 DOSES. MARCA: VANNAIR®	
6	12,000000	PT	BICARBONATO DE SÓDIO 100G	
7	180	CAPS	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D e E CONCENTRAÇÃO: COLINA 138MG, MAGNESIO 130MG, SELENIO 34MCG, ZINCO 7MG, VIT. E 10MG, VITA. D 5MCG, VIT. B1 1,2MG, VIT. B5 5MG, VIT B6 1,3MG, VIT. B9 240MCG, VIT. B12 2,4MCG. MARCA: COGMAX®	

7. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da Contratação será efetuada pelo setor competente

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de vários itens e por ser a modalidade de compra dispensa de licitação, não há objeção ao parcelamento na solução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

11. Resultados Pretendidos:

Atendimento da decisão judicial respeitando os prazos de fornecimento e evitando a aplicação de multas contra o erário público municipal.

A não aquisição acabará inviabilizando o atendimento, comprometendo o suporte a vida da paciente, consequentemente o risco de morte é eminente.

12. Providências a serem adotadas:

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui Farmácia Judicial Vinculada a UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Declaração de Viabilidade:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação (aquisição) pretendida para o presente objeto.

Elsa de Moraes Batista
Farmácia Judicial



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de cumprir a ordem judicial número 1011277-62.2023.8.26.0269 em favor de C.F.T. a adquirir e fornecer medicamento solicitado.

A paciente tem um problema de saúde que representa uma doença inflamatória e degenerativa, caracterizada pelo desgaste da cartilagem que reveste a articulação dos joelhos. Em casos graves, pode levar à deformação da articulação (cid M171) E Entorse e distensão de outras partes e das não especificadas do joelho. (CID S83. 7) Traumatismo de estruturas múltiplas do joelho. Devido aos problemas citados, foi prescrito o medicamento para amenizar a dor, o que causa um alívio no seu dia a dia.

2. Área requisitante

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser realizados visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades do medicamento solicitado.

A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA.

A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do após a prévia autorização requisitória.

4. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender a necessidade da paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar, executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir, respostas para o problema em questão.

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 - Realizar licitação própria;
- 3 – Dispensa de licitação;

Das análises das formas de contratação:

- 1 – A municipalidade não adere a ATA de registro de preço de outros entes públicos;
- 2 – Dada a complexidade e a necessidade de agilidade na aquisição em cumprimento a ordem judicial não há possibilidade inicial em abrir licitação própria.
- 3 – É possível a realização de dispensa de licitação, por entendermos da complexidade do objeto



**Secretaria Municipal
de Saúde**

e a urgência na aquisição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar de início a dispensa de licitação em caráter emergência em cumprimento da decisão judicial.

5. Descrição da solução como um todo

Para a solução da necessidade, se dará através da aquisição do medicamento por dispensa de licitação emergencial, em atendimento a decisão judicial, proferidas contra o município de Itapetininga sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto, de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

A estimativa de quantitativo previsto foram estimados com base na decisão judicial e na prescrição médica apresentada pelo paciente, que define tratamento até progressão da doença, toxicidade limitante ou por até dois anos, utilizando 200mg (dois frascos) via endovenosa a cada 21 dias.

Item	Descrição	Quantidade
01	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DOR ASSOCIADA A OSTEOARTRITE (OA) DO JOELHO EM PACIENTES QUE FALHARAM EM RESPONDER ADEQUADAMENTE A TERAPIA, É UM LÍQUIDO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E VISCOELÁSTICO QUE CONTÉM HILANOS. OS HILANOS SÃO DERIVADOS DO HIALURONANO (SAL SÓDICO DO ÁCIDO HIALURÔNICO) E CONSISTEM EM UNIDADES REPETIDAS DE DISSACARÍDEOS DE N-ACETILGLUCOSAMINA E DE GLUCURONATO DE SÓDIO. MARCA: SYNVISC ONE	1 unidade

7. Estimativa do Valor da Contratação

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de um único item, e por ser a modalidade de compra dispensa de licitação, não há parcelamento na solução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

11. Resultados Pretendidos:

Atendimento da decisão judicial respeitando os prazos de fornecimento e evitando a aplicação de multas contra o erário público municipal.

A não aquisição acabará inviabilizando o atendimento, comprometendo o suporte a vida da paciente, consequentemente o risco de morte é eminente.

12. Providências a serem adotadas:

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providencias de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui Farmácia Judicial Vinculada a UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Declaração de Viabilidade:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação (aquisição) pretendida para o presente objeto.

15. Responsáveis:



Tainah De Mani Rodrigues
CPF 438.562.678-24
Técnica em Farmácia

Tainah De Mani Rodrigues,
Técnica em Farmácia Judiciais



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de cumprir a ordem judicial número 1011277-62.2023.8.26.0269 em favor de C.F.T. a adquirir e fornecer medicamento solicitado.

A paciente tem um problema de saúde que representa uma doença inflamatória e degenerativa, caracterizada pelo desgaste da cartilagem que reveste a articulação dos joelhos. Em casos graves, pode levar à deformação da articulação (cid M171) E Entorse e distensão de outras partes e das não especificadas do joelho. (CID S83. 7) Traumatismo de estruturas múltiplas do joelho. Devido aos problemas citados, foi prescrito o medicamento para amenizar a dor, o que causa um alívio no seu dia a dia.

2. Área requisitante

Unidade de Dispensação de Medicamentos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser realizados visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades do medicamento solicitado.

A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA.

A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do após a prévia autorização requisitória.

4. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender a necessidade da paciente, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar, executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir, respostas para o problema em questão.

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 - Realizar licitação própria;
- 3 – Dispensa de licitação;

Das análises das formas de contratação:

- 1 – A municipalidade não adere a ATA de registro de preço de outros entes públicos;
- 2 – Dada a complexidade e a necessidade de agilidade na aquisição em cumprimento a ordem judicial não há possibilidade inicial em abrir licitação própria.
- 3 – É possível a realização de dispensa de licitação, por entendermos da complexidade do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal
de Saúde

e a urgência na aquisição.

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar de início a dispensa de licitação em caráter emergência em cumprimento da decisão judicial.

5. Descrição da solução como um todo

Para a solução da necessidade, se dará através da aquisição do medicamento por dispensa de licitação emergencial, em atendimento a decisão judicial, proferidas contra o município de Itapetininga sob responsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto, de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

A estimativa de quantitativo previsto foram estimados com base na decisão judicial e na prescrição médica apresentada pelo paciente, que define tratamento até progressão da doença, toxicidade limitante ou por até dois anos, utilizando 200mg (dois frascos) via endovenosa a cada 21 dias.

Item	Descrição	Quantidade
01	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DOR ASSOCIADA A OSTEOARTRITE (OA) DO JOELHO EM PACIENTES QUE FALHARAM EM RESPONDER ADEQUADAMENTE A TERAPIA, É UM LÍQUIDO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E VISCOELÁSTICO QUE CONTÉM HILANOS. OS HILANOS SÃO DERIVADOS DO HIALURONANO (SAL SÓDICO DO ÁCIDO HIALURÔNICO) E CONSISTEM EM UNIDADES REPETIDAS DE DISSACARÍDEOS DE N-ACETILGLUCOSAMINA E DE GLUCURONATO DE SÓDIO. MARCA: SYNVISC ONE	1 unidade

7. Estimativa do Valor da Contratação

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de um único item, e por ser a modalidade de compra dispensa de licitação, não há parcelamento na solução.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

11. Resultados Pretendidos:

Atendimento da decisão judicial respeitando os prazos de fornecimento e evitando a aplicação de multas contra o erário público municipal.

A não aquisição acabará inviabilizando o atendimento, comprometendo o suporte a vida da paciente, consequentemente o risco de morte é eminente.

12. Providências a serem adotadas:

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui Farmácia Judicial Vinculada a UDM – Unidade de Dispensação de Medicamentos para dispensação de medicamentos devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Declaração de Viabilidade:

Diante do exposto, declara-se viável a contratação (aquisição) pretendida para o presente objeto.

15. Responsáveis:



Tainah De Mani Rodrigues
CPF 438.562.678-24
Técnica em Farmácia

Tainah De Mani Rodrigues,
Técnica em Farmácia Judiciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 15072 e 15074

1. OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de medicamentos para atendimento de processos judiciais. Atendendo às demandas de Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes, através de dispensa de licitação.

Item	MEDICAMENTO	Unidade	Quantidade a solicitar	OBSERVAÇÕES
01	Amantadina 100 mg	CP	810	
02	Gabapentina 300 mg	CP	180	
03	Fumarato de dimetila 240 mg	CP	196	
04	Creme hidratante cerave®	Pote	9	

2. JUSTIFICATIVA:

Os insumos serão utilizados visando atender as demandas judiciais do município de Itapetininga/SP por aproximadamente 6 meses: Atendimento de demandas específicas descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, realizadas através da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

3. NATUREZA DO OBJETO:

Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta para compra dos medicamentos se deve pela necessidade de atendimento às demandas judiciais, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no município.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz -se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

Item	MEDICAMENTO	Unidade	Quantidade a solicitar	OBSERVAÇÕES
01	Amantadina 100 mg	CP	810	
02	Gabapentina 300 mg	CP	180	
03	Fumarato de dimetila 240 mg	CP	196	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

04	Creme hidratante cerave®	Pote	9	
----	--------------------------	------	---	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2 ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA NO CAMPO DE FICHA:

4.2.1 Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, ou deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

4.2.2 A apresentação do produto (nº de unidade por caixa), deve-se especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada;

4.2.3 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

4.3 APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da

Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro
Telefones: 3272-8632/ 3275-2245
farm.judicial@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

4.3.2 Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC nº16/2014.

4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local.

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.4.1 Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

4.4.2 A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

4.4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.4.4 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.4.5 Os insumos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.6 No ato da entrega o insumo deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rotulo. Deverão ainda estar separados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

4.4.7 A emissão de nota fiscal deve ser elaborada de acordo com o empenho emitido (**pelo nome genérico do medicamento**) compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.

4.4.8 O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

4.4.9 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento ou seja do empenho.

4.4.10 A validade mínima do insumo deverá ser de **12 (doze) meses no atoda entrega**. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento juntamente com uma carta de garantia de troca, sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: judiciais@itapetininga.sp.gov.br ou farm.judicial@gmail.com.

4.4.11 Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de insumos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade do insumo.

4.4.12 Serão rejeitados no recebimento, os produtos/ com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

5.1 A entrega do insumo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo o insumo ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Farmácia Judicial (UDM), situado na Rua: Quintino Bocaiuva, 784 – Centro. Funcionamento: 07h30 às 13h00. A validade mínima do insumo deverá ser de 12 (doze) meses na data da entrega.

5.2 No ato da entrega o insumo deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência

5.4 Os produtos que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

ASSINATURA:

Itapetininga, 31 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 14674/2024

1. OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de medicamentos para atendimento de processos judiciais. Atendendo às demandas de Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes, através de dispensa de licitação.

	Descrição	Paciente	Processo
1	amiodarona 200mg - Ancoron®	H V C J	1006273-10.2024.8.26.0269
2	Bepantol		
3	Candesartana 8 mg - Atacand		
4	Dersani® (óleo de girassol)		
5	Galantamina 24 mg - Coglive		
6	Memantina 10 mg - Alois		
7	Quetiapina 25 mg - Seroquel		
8	Sulpan		
9	Trazodona 50 mg - donaren		

2. JUSTIFICATIVA:

Os insumos serão utilizados visando atender as demandas judiciais do município de Itapetininga/SP por aproximadamente 12 meses: Atendimento de demandas específicas descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, realizadas através da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

3. NATUREZA DO OBJETO:

Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta para compra dos medicamentos se deve pela necessidade de atendimento às demandas judiciais, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no município.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz -se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

	Descrição	Paciente	Valor
1	amiodarona 200mg - Ancoron®	H V C J	
2	Bepantol		
3	Candesartana 8 mg - Atacand		
4	Dersani® (óleo de girassol)		
5	Galantamina 24 mg - Coglive		
6	Memantina 10 mg - Alois		
7	Quetiapina 25 mg - Seroquel		
8	Sulpan		
9	Trazodona 50 mg - donaren		

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2 ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA NO CAMPO DE FICHA:

4.2.1 Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

cadastroamento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, ou deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

4.2.2 A apresentação do produto (nº de unidade por caixa), deve-se especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada;

4.2.3 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

4.3 APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

4.3.2 Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC nº16/2014.

4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.4.1 Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

4.4.2 A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

4.4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.4.4 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.4.5 Os insumos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.6 No ato da entrega o insumo deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rotulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

4.4.7 A emissão de nota fiscal deve ser elaborada de acordo com o empenho emitido (pelo nome genérico do medicamento) compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.

4.4.8 O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

4.4.9 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento ou seja do empenho.

4.4.10 A validade mínima do insumo deverá ser de **12 (doze) meses no atoda**

Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro
Telefones: 3272-8632/ 3275-2245
farm.judicial@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

entrega. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado

(a) para verificação da possibilidade de recebimento juntamente com uma carta de garantia de troca, sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: judiciais@itapetininga.sp.gov.br ou farm.judicial@gmail.com.

4.4.11 Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de insumos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade do insumo.

4.4.12 Serão rejeitados no recebimento, os produtos/ com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 A entrega do insumo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo o insumo ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Farmácia Judicial (UDM), situado na Rua: Quintino Bocaiuva, 784 – Centro. Funcionamento: 07h30 às 13h00. A validade mínima do insumo deverá ser de 12 (doze) meses na data da entrega.

5.2 No ato da entrega o insumo deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

5.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte os produtos que

Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro

Telefones: 3272-8632/ 3275-2245

farm.judicial@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

estiverem em desacordo com o Termo de Referência

5.4 Os produtos que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

ASSINATURA:

Itapetininga, 29 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 14676/2024

1. OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de medicamentos para atendimento de processos judiciais. Atendendo às demandas de Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes, através de dispensa de licitação.

	Descrição	Paciente	Processo
	Fralda Tena Tam M	H V C J	1006273-10.2024.8.26.0269

2. JUSTIFICATIVA:

Os insumos serão utilizados visando atender as demandas judiciais do município de Itapetininga/SP por aproximadamente 12 meses: Atendimento de demandas específicas descritas no Estudo Técnico Preliminar - ETP, realizadas através da Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde.

3. NATUREZA DO OBJETO:

Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A proposta para compra dos medicamentos se deve pela necessidade de atendimento às demandas judiciais, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no município.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz -se necessária a compra dos insumos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

	Descrição	Paciente	Valor
	Fralda Tena Tam M	H V C J	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

O custo estimado total da contratação é de R\$ conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4.2 ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA NO CAMPO DE FICHA:

Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro
Telefones: 3272-8632/ 3275-2245
farm.judicial@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

4.2.1 Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, ou deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

4.2.2 A apresentação do produto (nº de unidade por caixa), deve-se especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada;

4.2.3 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

4.3 APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

4.3.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

4.3.2 Autorização Especial (AE), do participante da licitação, quando se tratar de aquisição de medicamento submetido à Portaria nº 344 de 11/05/1998, conforme RDC nº16/2014.

4.3.3 Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

revalidação, nos termos da legislação sanitária local, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial local.

4.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.4.1 Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser atendidos visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades dos insumos solicitados.

4.4.2 A validade do produto deverá na data da entrega ser superior a 12 meses ou no mínimo de 60% a partir da data de fabricação.

4.4.3 A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

4.4.4 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

4.4.5 Os insumos devem atender aos dispostos na Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

4.4.6 No ato da entrega o insumo deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rotulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.

4.4.7 A emissão de nota fiscal deve ser elaborada de acordo com o empenho emitido (pelo nome genérico do medicamento) compatível com seus valores, incluindo-se as casas decimais.

4.4.8 O empenho enviado para empresa deverá retornar assinado pelo representante legal, podendo ser enviado de forma digitalizada via e-mail.

4.4.9 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento ou seja do empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

4.4.10 A validade mínima do insumo deverá ser de **12 (doze) meses no atoda entrega**. Prazos de validade inferiores a estes, o (a) farmacêutico (a) deve ser consultado (a) para verificação da possibilidade de recebimento juntamente com uma carta de garantia de troca, sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: judiciais@itapetininga.sp.gov.br ou farm.judicial@gmail.com.

4.4.11 Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de insumos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade do insumo.

4.4.12 Serão rejeitados no recebimento, os produtos/ com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

5. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 A entrega do insumo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos contados após o recebimento do empenho pela empresa por meio eletrônico, devendo o insumo ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, devendo ocorrer diretamente na Farmácia Judicial (UDM), situado na Rua: Quintino Bocaiuva, 784 – Centro. Funcionamento: 07h30 às 13h00. A validade mínima do insumo deverá ser de 12 (doze) meses na data da entrega.

5.2 No ato da entrega o insumo deve apresentar a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Deverão ainda estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

5.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR rejeitará, no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência

5.4 Os produtos que serão entregues pela DETENTORA deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e em sua Proposta. Caso não correspondam às especificações exigidas, serão rejeitados e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo contado do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo o prazo, os produtos poderão ser aceitos, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

ASSINATURA:

Itapetininga, 29 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

REQUISIÇÃO DE COMPRAS N° 2260

1. OBJETO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para Dispensa de Licitação para a aquisição de correlatos para atendimento de processos judiciais. Atendendo às demandas de Farmácia Judicial da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes, através de dispensa de licitação.

Item	Descrição	Quantidade
01	SYNISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DOR ASSOCIADA A OSTEOARTRITE (OA) DO JOELHO EM PACIENTES QUE FALHARAM EM RESPONDER ADEQUADAMENTE A TERAPIA. É UM LÍQUIDO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E VISCOELÁSTICO QUE CONTÉM HILANOS. OS HILANOS SÃO DERIVADOS DO HIALURONANO (SAL SÓDICO DO ÁCIDO HIALURÔNICO) E CONSISTEM EM UNIDADES REPETIDAS DE DISSACARÍDEOS DE N-ACETILGLUCOSAMINA E DE GLUCURONATO DE SÓDIO. MARCA: SYNISC ONE	1 unidade

2. JUSTIFICATIVA:

A requisição refere-se à necessidade de cumprir a ordem judicial número 1011277-62.2023.8.26.0269 em favor de C.F.T. a adquirir e fornecer medicamento solicitado.

A paciente tem um problema de saúde que representa uma doença inflamatória e degenerativa, caracterizada pelo desgaste da cartilagem que reveste a articulação dos joelhos. Em casos graves, pode levar à deformação da articulação (cid M171) E Entorse e distensão de outras partes e das não especificadas do joelho. (CID S83. 7) Traumatismo de estruturas múltiplas do joelho. Devido aos problemas citados, foi prescrito o medicamento para amenizar a dor, o que causa um alívio no seu dia a dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

3. NATUREZA DO OBJETO:

O medicamento contemplado neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Para a solução da necessidade, se dará através da aquisição do medicamento por dispensa de licitação emergencial, em atendimento a decisão judicial, proferidas contra o município de Itapetininga sob reponsabilidade da Secretaria municipal de Saúde. Esta aquisição deverá ser formalizada por contrato, por entender a complexidade técnica e financeira, onde constará cláusulas contratuais, definindo o prazo da entrega, a entrega parcelada do produto, de acordo com a necessidade da secretaria, após a prévia, autorização requisitória, e por infortúnio maior a desobrigação da municipalidade em adquirir a quantidade total do objeto contratado.

Uma vez que a ordem judicial tem caráter imperativo e impõe penalidades em caso de descumprimento, faz -se necessária a compra dos medicamentos em atendimento à decisão judicial, visto que o não cumprimento pode acarretar prejuízos ao erário. A aquisição deve acontecer em tempo hábil e em quantidade suficiente para manter o estoque ativo sem possibilidade de desabastecimento afim de excluir qualquer imprevisto que desampare o usuário.

4.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR:

Item	MEDICAMENTO	Unidad e	Quantidad e a solicitar	Valor estimado unitário	Valor estimado
01	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRATAMENTO DA DOR ASSOCIADA A OSTEOARTRITE (OA) DO JOELHO EM PACIENTES QUE FALHARAM EM RESPONDER ADEQUADAMENTE A TERAPIA, É UM LÍQUIDO ESTÉRIL, APIROGÊNICO E	un	1	-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

VISCOELÁSTICO QUE CONTÉM HILANOS. OS HILANOS SÃO DERIVADOS DO HIALURONANO (SAL SÓDICO DO ÁCIDO HIALURÔNICO) E CONSISTEM EM UNIDADES REPETIDAS DE DISSACARÍDEOS DE N-ACETILGLUCOSAMINA E DE GLUCURONATO DE SÓDIO. MARCA: SYNVISCO ONE				
---	--	--	--	--

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

4.2 ANEXAR JUNTO COM A PROPOSTA NO CAMPO DE FICHA:

4.2.1 Comprovante da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda se for o caso, comprovação de que o produto não está sob controle sanitário, ou deverá ser apresentada a publicação autenticada no DOU, dentro do período de validade, quando sujeito a registro. OBSERVAÇÃO: Para a comprovação do item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico. Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação acompanhada da cópia do registro vencido;

4.2.2 A apresentação do produto (nº de unidade por caixa), deve-se especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada;

4.2.3 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos ou digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Área Técnica quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

4.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

4.3.1 Os requisitos necessários para a contratação desejada devem ser realizados

Rua: Quintino Bocaiuva, 784 - Centro

Telefones: 3272-8632/ 3275-2245

farm.judicial@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS -UDM

visando a seleção de propostas mais vantajosas à administração, atendendo as especificidades do medicamento solicitado. O medicamento deverá estar obrigatoriamente registrado no ministério da saúde/ANVISA. A empresa vencedora deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE). O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do após a prévia autorização requisitória.

ASSINATURA:

Itapetininga, 23 de julho de 2024.


TÂNIA DE V. LACORTES
CPF 438.962.678-20
Técnica em Farmácia

Solicitação de Pregão Eletrônico para aquisição de material de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Imprecisão na definição da demanda	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Deficiência na aquisição dos itens.
Ação Preventiva		Responsável
Quantificar adequadamente os itens da solicitação. Realizar parecer ou análise técnica dos itens requisitados, atentar-se as características, interpretar as informações dos documentos e descrever minuciosamente as especificidades técnicas dos itens.		Equipe de planejamento do processo licitatório.
Ação de Contingência		Responsável
Realizar a revisão minuciosa do ETP, comparando com a solicitação, assim como análise técnica.		Equipe de planejamento do processo licitatório.

Risco 2	Especificações inadequadas ou confusas no Termo de Referência.	
Probabilidade:	Baixa	Dano potencial
		Impugnação, deficiência na contratação e consequente prejuízo ao erário público.
Ação Preventiva		Responsável
Redigir o TR de forma clara e precisa, para que a contratada forneça os itens seguindo todas às exigências necessárias.		Equipe de planejamento do processo licitatório.
Ação de Contingência		Responsável
Exposição clara da necessidade e da forma de execução do contrato.		Equipe de planejamento do processo licitatório.

Risco 3	Pesquisa de mercado sem metodologia.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Licitação deserta ou fracassada devido ao valor estimado não corresponder ao valor do mercado ou superfaturamento do item.
Ação Preventiva		Responsável
Realizar pesquisa de mercado considerando as especificidades de atendimento individualizado, as condições de pagamento e a forma execução.		Equipe de planejamento do processo licitatório.
Ação de Contingência		Responsável
Avaliar se os valores obtidos através da pesquisa de preço são praticáveis dentro das condições específicas para o item.		Equipe de planejamento do processo licitatório.



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO / ATA

Risco 4	Inércia frente a fiscalização das obrigações da Contratada.	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Não atender a especificação técnica com consequente prejuízo ao erário público.
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do gestor e fiscal sobre as especificações técnicas dos itens, assim como do processo licitatório e da minuta contratual. Fiscalização ativa na execução da entrega do objeto.		Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhar a execução e notificar a contratada diante de possível inexecução dos termos do contrato / ata.		Gestor e Fiscal da Ata

Risco 5	Falha no controle do faturamento.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		A falha no controle do faturamento pode levar a falta de insumos gerando prejuízo no abastecimento das unidades.
Ação Preventiva		Responsável
Controle eficaz do gestor e fiscal.		Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhar a execução da entrega do item, rejeitando o faturamento quando necessário.		Gestor e Fiscal da Ata

Risco 6	Descumprimento das obrigações fiscais pela Contratada.		
Probabilidade	Baixa	Dano potencial	
		Impedimento de pagamento.	
Ação Preventiva			Responsável
Orientar a Contratada sobre a necessidade da manutenção das condições fiscais, conforme exigência do edital e verificação recorrente da regularidade fiscal durante a execução do contrato.			Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência			Responsável
Aplicação de sanções administrativas.			Gestor e Fiscal da Ata

Risco 7	Descumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	Moderada	Dano potencial
		Atraso na entrega do material. Comprometendo o funcionamento dos setores da saúde pública municipal, prejudicando o atendimento e a saúde dos munícipes.
Ação Preventiva		Responsável
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, de acordo contrato / ata.		Gestor e Fiscal da Ata
Ação de Contingência		Responsável
Aplicação de sanções administrativas.		Gestor e Fiscal da Ata



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	-
Risco 3	Risco 4	-
Risco 5	Risco 7	-
Risco 6	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que existem riscos de baixa e moderada probabilidade, desse modo as ações de prevenção registradas nesse processo administrativo deverão ser adotadas afim de minimizar os riscos que possam comprometer o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2024

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Página: 1/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERIODO DE 6 MESES.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição					
0001	2.000,0000	UN	005.001.00083	FRALDA GERIÁTRICA TENA PANTS TAMANHO M					
Cd. Fornec.	Razão Social				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca								
7623	C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A				2.000,0000	2,7500	0,00	0,00	5.500,00
8282	CIRURGICA UNIÃO LTDA				2.000,0000	3,1900	0,00	0,00	6.380,00
120643	MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI				2.000,0000	3,3000	0,00	0,00	6.600,00
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA				2.000,0000	3,3500	0,00	0,00	6.700,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA				2.000,0000	3,6700	0,00	0,00	7.340,00
133901	DROGARIA AMARAL LTDA				2.000,0000	3,6700	0,00	0,00	7.340,00
133499	KIREI TECNOLAB LTDA				2.000,0000	4,9200	0,00	0,00	9.840,00
Valor Médio por Item:						3,5500			7.100,00

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição					
0002	240,0000	COMP	006.001.02453	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG. MARCA: DONAREN®					
Cd. Fornec.	Razão Social				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca								
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA				240,0000	0,8000	0,00	0,00	192,00
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA				240,0000	0,8300	0,00	0,00	199,20
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC				240,0000	0,8630	0,00	0,00	207,12
131519	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI				240,0000	0,9800	0,00	0,00	235,20
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE				240,0000	1,0300	0,00	0,00	247,20
133499	KIREI TECNOLAB LTDA				240,0000	1,1300	0,00	0,00	271,20
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA				240,0000	1,3900	0,00	0,00	333,60
Valor Médio por Item:						1,0033			240,79

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0003	8,0000	FR	006.001.02487	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6...			
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca						
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			8,0000	169,0000	0,00	1.352,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			8,0000	181,1400	0,00	1.449,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2024

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Página: 2/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERIODO DE 6 MESES.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0003	8,0000	FR	006.001.02487	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 6...			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		8,0000	199,0000	0,00	0,00	1.592,00
Valor Médio por Item:				183,0467			1.464,37

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0004	16,0000	FR	006.001.02516	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE E TCM. MARCA: DERSANI® ...			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		16,0000	49,0000	0,00	0,00	784,00
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA		16,0000	54,0000	0,00	0,00	864,00
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA		16,0000	56,9700	0,00	0,00	911,52
131519	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI		16,0000	62,9100	0,00	0,00	1.006,56
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE		16,0000	64,2500	0,00	0,00	1.028,00
133499	KIREI TECNOLAB LTDA		16,0000	74,2500	0,00	0,00	1.188,00
Valor Médio por Item:				60,2300			963,68

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0005	180,0000	CAPS	006.001.02921	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉS...			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
135747	GEMELI MEDICAL LTDA		180,0000	2,4000	0,00	0,00	432,00
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA		180,0000	2,4000	0,00	0,00	432,00
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC		180,0000	2,6160	0,00	0,00	470,88
Valor Médio por Item:				2,4720			444,96

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0006	16,0000	BIS	006.001.03269	DEXPANTENOL (POMADA 5%) - POMADA ANTIASSADURAS BEP...			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
135747	GEMELI MEDICAL LTDA		16,0000	53,5300	0,00	0,00	856,48
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		16,0000	56,0000	0,00	0,00	896,00
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA		16,0000	57,3800	0,00	0,00	918,08
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2024

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Página: 3/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERIODO DE 6 MESES.

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
Marca						
		16,0000	59,9000	0,00	0,00	958,40
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE	16,0000	71,6800	0,00	0,00	1.146,88
133499	KIREI TECNOLAB LTDA	16,0000	71,9900	0,00	0,00	1.151,84
Valor Médio por Item:			61,7467			987,95

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0007	9,0000	PT	006.001.03842	CREME HIDRATANTE CERAVE 454G - MARCA: CERAVE			
Cd. Fornec.	Razão Social						
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	4054 DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA		9,0000	98,0000	0,00	0,00	882,00
	135747 GEMELI MEDICAL LTDA		9,0000	105,3100	0,00	0,00	947,79
	3738 DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		9,0000	110,0000	0,00	0,00	990,00
Valor Médio por Item:				104,4367			939,93

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0008	150,0000	CAPS	006.001.03927	DEXLANSOPRAZOL 60MG - MARCA: DEXILANT®			
Cd. Fornec.	Razão Social						
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
130933	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA		150,0000	2,4740	0,00	0,00	371,10
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		150,0000	3,5500	0,00	0,00	532,50
135747	GEMELI MEDICAL LTDA		150,0000	3,7800	0,00	0,00	567,00
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA		150,0000	4,1000	0,00	0,00	615,00
Valor Médio por Item:				3,4760			521,40

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0009	1,0000	UN	006.001.03929	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) É INDICADO PARA O TRAT...			
Cd. Fornec.	Razão Social						
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE		1,0000	2.308,0000	0,00	0,00	2.308,00
141058	TEMPUS MEDICAMENTOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		1,0000	2.322,2000	0,00	0,00	2.322,20
133499	KIREI TECNOLAB LTDA		1,0000	2.992,6000	0,00	0,00	2.992,60
Valor Médio por Item:				2.540,9333			2.540,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2024

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Página: 4/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0010	240,0000	COMP	006.001.03942	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG MARCA: ANCORON®				
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca							
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			240,0000	1,5000	0,00	0,00	360,00
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC			240,0000	1,6000	0,00	0,00	384,00
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA			240,0000	1,6000	0,00	0,00	384,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			240,0000	1,6100	0,00	0,00	386,40
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA			240,0000	1,7800	0,00	0,00	427,20
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE			240,0000	1,8500	0,00	0,00	444,00
133499	KIREI TECNOLAB LTDA			240,0000	2,0000	0,00	0,00	480,00
Valor Médio por Item:					1,7057			409,37

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição					
0011	240,0000	COMP	006.001.03993	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG MARCA: ATACAND®					
Cd. Fornec.	Razão Social				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca								
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA				240,0000	4,9000	0,00	0,00	1.176,00
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA				240,0000	5,0000	0,00	0,00	1.200,00
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC				240,0000	5,3130	0,00	0,00	1.275,12
135747	GEMELI MEDICAL LTDA				240,0000	5,3900	0,00	0,00	1.293,60
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA				240,0000	5,6500	0,00	0,00	1.356,00
133499	KIREI TECNOLAB LTDA				240,0000	6,4400	0,00	0,00	1.545,60
131519	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI				240,0000	6,4400	0,00	0,00	1.545,60
Valor Médio por Item:						5,5904			1.341,70

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0012	240,0000	CAPS	006.001.03994	BROMIDRATO DE GALANTAMINA 24 MG MARCA: COGLIVE®			
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
	Marca						
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			240,0000	6,0000	0,00	1.440,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			240,0000	6,1700	0,00	1.480,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Exercício: 2024

Página: 5/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERIODO DE 6 MESES.

Cd. Fornec.	Razão Social Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	240,0000	6,5880	0,00	0,00	1.581,12
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE	240,0000	7,1100	0,00	0,00	1.706,40
133499	KIREI TECNOLAB LTDA	240,0000	8,2400	0,00	0,00	1.977,60
131519	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI	240,0000	8,3200	0,00	0,00	1.996,80
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	240,0000	9,4100	0,00	0,00	2.258,40
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA	240,0000	15,0000	0,00	0,00	3.600,00
Valor Médio por Item:			8,3548			2.005,14

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0013	240,0000	COMP	006.001.03995	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG MARCA: SEROQUEL®		
Cd. Fornec.	Razão Social					
	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA	240,0000	6,4000	0,00	0,00	1.536,00
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC	240,0000	7,0750	0,00	0,00	1.698,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA	240,0000	7,1800	0,00	0,00	1.723,20
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA	240,0000	7,9300	0,00	0,00	1.903,20
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE	240,0000	8,4500	0,00	0,00	2.028,00
133499	KIREI TECNOLAB LTDA	240,0000	8,5700	0,00	0,00	2.056,80
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA	240,0000	15,0000	0,00	0,00	3.600,00
Valor Médio por Item:			8,6579			2.077,89

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0014	240,0000	CAPS	006.001.03996	SULPIRIDA 25MG + BROMAZEPAM 1 MG MARCA: SULPAN®			
Cd. Fornec.	Razão Social						
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
135747	GEMELI MEDICAL LTDA		240,0000	1,7900	0,00	0,00	429,60
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA		240,0000	1,8000	0,00	0,00	432,00
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		240,0000	2,0000	0,00	0,00	480,00
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA		240,0000	2,0600	0,00	0,00	494,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Exercício: 2024

Página: 6/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERIODO DE 6 MESES.

Cd. Fornec.	Razão Social Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE	240,0000	2,1900	0,00	0,00	525,60
133499	KIREI TECNOLOGIA LTDA	240,0000	2,4000	0,00	0,00	576,00
Valor Médio por Item:			2,0400			489,60

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0015	240,0000	COMP	006.001.03997	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG MARCA: ALOIS®			
Cd. Fornec.	Razão Social		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca						
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA		240,0000	2,6666	0,00	0,00	639,98
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA		240,0000	3,5000	0,00	0,00	840,00
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC		240,0000	3,8630	0,00	0,00	927,12
135747	GEMELI MEDICAL LTDA		240,0000	3,9600	0,00	0,00	950,40
137382	BRASIL FARMAON MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA		240,0000	4,3000	0,00	0,00	1.032,00
131519	DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI		240,0000	4,3800	0,00	0,00	1.051,20
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE		240,0000	4,6800	0,00	0,00	1.123,20
Valor Médio por Item:				3,9071			937,70

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição		
0016	810,0000	COMP	006.001.04001	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100 MG		
Cd. Fornec.	Razão Social					
	Marca	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
135747	GEMELI MEDICAL LTDA	810,0000	1,0900	0,00	0,00	882,90
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA	810,0000	1,1481	0,00	0,00	929,96
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA	810,0000	1,2000	0,00	0,00	972,00
Valor Médio por Item:			1,1460			928,29

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0017	224,0000	CAPS	006.001.04002	FUMARATO DE DIMETILA 240 MG			
Cd. Fornec.	Razão Social						
	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
127832	SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA		224,0000	137,5000	0,00	0,00	30.800,00
141058	TEMPUS MEDICAMENTOS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		224,0000	153,9107	0,00	0,00	34.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Exercício: 2024

Página: 7/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0017	224,0000	CAPS	006.001.04002	FUMARATO DE DIMETILA 240 MG				
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca							
134980	GABRIEL DA GAMA GALACHE			224,0000	294,7900	0,00	0,00	66.032,96
Valor Médio por Item:					195,4002			43.769,65

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0018	240,0000	CAPS	006.001.04003	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG - CÁPSULA DE LIBER...				
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca							
126948	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME			240,0000	2,9153	0,00	0,00	699,67
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			240,0000	3,0000	0,00	0,00	720,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			240,0000	3,1900	0,00	0,00	765,60
Valor Médio por Item:					3,0351			728,42

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0019	240,0000	COMP	006.001.04004	EMPAGLIFLOZINA 10 MG - MARCA: JARDIANCE®				
Cd. Fornec.	Razão Social				Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto
	Marca							Valor Líquido
126948	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME				240,0000	6,5666	0,00	0,00
								1.575,98
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC				240,0000	8,8560	0,00	0,00
								2.125,44
135747	GEMELI MEDICAL LTDA				240,0000	8,9900	0,00	0,00
								2.157,60
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA				240,0000	9,0000	0,00	0,00
								2.160,00
Valor Médio por Item:						8,3532		2.004,76

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0020	240,0000	COMP	006.001.04005	BILASTINA 20 MG				
Cd. Fornec.	Razão Social			Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
	Marca							
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			240,0000	1,6000	0,00	0,00	384,00
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC			240,0000	1,9800	0,00	0,00	475,20
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			240,0000	2,3000	0,00	0,00	552,00
Valor Médio por Item:					1,9600			470,40

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0021	60,0000	FR	006.001.04006	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO (3 MG/ML): FRASCO DE 12...



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Exercício: 2024

Página: 8/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0021	60,0000	FR	006.001.04006	DROPROPIZINA XAROPE ADULTO (3 MG/ML): FRASCO DE 12...			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
126948	KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME			60,0000	24,2100	0,00	1.452,60
126704	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTIC			60,0000	25,2360	0,00	1.514,16
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			60,0000	25,9000	0,00	1.554,00
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			60,0000	25,9400	0,00	1.556,40
Valor Médio por Item:					25,3215		1.519,29

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0022	12,0000	PT	006.001.04007.0001	BICARBONATO DE SÓDIO 100G			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			12,0000	4,9000	0,00	58,80
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA			12,0000	5,9900	0,00	71,88
133901	DROGARIA AMARAL LTDA			12,0000	7,9900	0,00	95,88
Valor Médio por Item:					6,2933		75,52

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0023	180,0000	SCH	037.002.00210	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA À BASE DE PEPTÍDEOS DE C...			
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
135747	GEMELI MEDICAL LTDA			180,0000	8,0900	0,00	1.456,20
4054	DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA			180,0000	8,5000	0,00	1.530,00
3738	DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA			180,0000	8,6667	0,00	1.560,01
Valor Médio por Item:					8,4189		1.515,40

Valor Total Médio: 73.477,14

MAIS INFORMAÇÕES

Fornec.	Contato	Condição de Pagamento	Validade	Telefone	Total Proposta
	Garantia			Prazo de Entrega	Valor Frete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2024

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO

Cotação Nº 809/2024 - POR CÓDIGO

Página: 9/9

JL SOFT

Observação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER NOVAS DECISÕES JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 6 MESES.

130933	0 dias	0 dias		371,10 0,00
126948	30 dias	0 dias	10 dias	3.728,25 0,00
7623	30 dias	0 dias	10 dias	5.500,00 0,00
131519	30 dias	0 dias	10 dias	5.835,36 0,00
8282	30 dias	0 dias	10 dias	6.380,00 0,00
120643	30 dias	0 dias	10 dias	6.600,00 0,00
133901	30 dias	0 dias	10 dias	7.435,88 0,00
137382	30 dias	0 dias	10 dias	10.249,40 0,00
126704	30 dias	0 dias	10 dias	10.658,16 0,00
4054	30 dias	0 dias	10 dias	18.035,20 0,00
133499	0 dias	0 dias		22.079,64 0,00
3738	30 dias	0 dias	10 dias	24.135,53 0,00
135747	30 dias	0 dias	10 dias	25.059,09 0,00
127832	0 dias	0 dias		30.800,00 0,00
141058	30 dias	0 dias	10 dias	36.798,20 0,00
134980	30 dias	0 dias	10 dias	76.590,24 0,00

ITAPETININGA, 14 de Agosto de 2024.

Autorização/ Carimbo
Secretário responsável

SILVANO D B OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Carimbo
Departamento de Medicamentos
Agente Público
Depto. de Apoio Estratégico
Secretaria de Saúde

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E PATRIMÔNIO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Expediente Administrativo nº 43900/1/2024
Parecer nº 2467/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE
DECISÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ART. 75,
INC. VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Trata-se de pedido de parecer jurídico a respeito da possibilidade de abertura de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, voltado à **aquisição de medicamentos (arrolados no Estudo Técnico Preliminar)**, conforme prescrição médica, com fundamento no art. 75, inciso VIII¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de estrito cumprimento das decisões judiciais exaradas em favor dos pacientes indicados, tudo conforme documentos anexos.

A esse respeito, passo a tecer as seguintes considerações.

Depreende-se da leitura dos documentos que instruem o presente expediente administrativo, que a presente aquisição se faz necessária ao estrito cumprimento das ordens judiciais exaradas nos autos dos Processos mencionados, em trâmite por esta comarca, sob pena de imposição de multas diárias para a hipótese de descumprimento.

Consta do processo sob análise que a providência em comento é imprescindível ao atendimento de decisões proferidas nos processos judiciais mencionados, que visa assegurar à paciente o amplo acesso a saúde, garantindo um tratamento humanitário, com qualidade e respeito.

Oportuno firmar a premissa de que “ordem judicial deve ser cumprida”,

¹ VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



inclusive porque há sanções para eventual descumprimento, a exemplo da fixação de multas diárias, que podem alcançar patamares elevados, bloqueio de verbas públicas e até incorrência em crime de desobediência. Por isso, a ordem judicial que determina o fornecimento gratuito de medicamentos ou insumos, enquanto válida e eficaz, deve ser acatada pela Administração Pública.

Discussões acerca do ente federado a quem cabe o fornecimento, efetiva necessidade do medicamento determinado pelo judiciário ou possibilidade de uso do medicamento disponível na rede pública, existência de registro na ANVISA, dentre outras, devem ser travadas no processo judicial. Nesse ínterim, cabe ao administrador dar cumprimento à decisão, **consignando-se, no entanto, a necessidade de instrução do processo com a cópia a decisão que determinou o fornecimento.**

Importa consignar, ainda, que o direito à saúde possui berço constitucional, e é dever do Estado prestá-lo, conforme preconiza o art. 196, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É certo que a Constituição Federal determina que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, *ex vi* do artigo 37, inciso XXI.

Desta forma, a regra é a licitação, sendo exceções a dispensa e a inexigibilidade, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em tela, verifica-se que a pretensa aquisição destina-se ao cumprimento de decisões judiciais determinando ao Município que disponibilize os medicamentos prescritos, consoante documentos colacionados aos autos. Desta forma, a fim de se garantir a dispensação do tratamento à pacientes e evitar a cominação da multa diária fixada, a nosso ver, e diante dos documentos anexados ao processo, resta configurada a situação de emergência que, por sua vez, autoriza o Poder Público a



efetuar a referida dispensa, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 8.666/1993.

Acerca da configuração da emergência, que autoriza a dispensa nos moldes do artigo supramencionado, segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239).

Os Tribunais pátrios são uníssomos ao decidir neste sentido, senão vejamos:

AÇÃO COMINATÓRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - OBRIGATORIEDADE NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

1. Ilegitimidade passiva não configurada - **A saúde é direito fundamental de todo ser humano, competindo ao Estado, em todas as suas esferas de atuação (federal, estadual e municipal) prover os meios necessários a seu pleno exercício** - Aplicabilidade do artigo 23, inciso II da Carta Magna c/c artigo 2º da Lei 8.080/90.

2. Paciente com doença crônica e que não dispõe de recursos para custeio do tratamento tem direito a receber pronto atendimento no fornecimento da medicação indicada - Irrelevante a arguição de que o medicamento não se encontra disponibilizado na rede pública.

3. **A emergência na compra de remédios autoriza a dispensa de licitação (artigo 24, IV da Lei 8.666/93)** - Medicamento que já é fornecido pelo Sistema Único de Saúde.

4. Afronta a princípios constitucionais não caracterizada. Recurso improvido.

Não obstante, na contratação direta é necessário observar a Lei Federal nº 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de dispensa. Logo, na contratação com fundamento no art. 75, VIII, do citado diploma

legal também deverão ser observados os requisitos do art. 72, no tocante à razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço, assegurando assim que o contratado possua capacidade técnica, regularidade jurídica e regularidade fiscal, notadamente também atenda ao disposto no art. 430 do Código Tributário Municipal.

Ressalta-se que a existência de decisão judicial determinando o cumprimento de obrigação não exime o administrador de formalizar seus motivos, expondo em detalhes o caso, de modo que se recomenda sempre justificar e documentar nos autos cada opção, demonstrando-se as circunstâncias práticas, obstáculos e dificuldades reais que possam limitar sua ação, sobretudo em se tratando de contratação emergencial. Portanto, necessário que o processo seja instruído com as devidas justificativas.

Merece transcrição o entendimento reiterado do TCE/MS, que bem elucida a questão:

“PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORMALIZAÇÃO. ATENDIMENTO AS DETERMINAÇÕES LEGAIS. REGULARIDADE. É declarada a regularidade de procedimento de dispensa de licitação e da formalização do contrato administrativo haja vista que os documentos e atos estão de acordo com as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666, moralidade, probidade e julgamento objetivo, e demais exigências previstas em lei. 4) Considera-se situação emergencial, o cumprimento de decisão judicial para aquisição de medicamentos que não constem no estoque da rede pública de saúde. (Processo nº 13.812-6/2009)

Nesse diapasão, registro que, no tocante à justificativa do preço, foram realizadas pesquisas de mercado, consubstanciada na obtenção de cotações junto a potenciais fornecedores do produto que se pretende adquirir, optando-se por efetivar a compra com o fornecedor que ofereceu o menor preço.

No tocante à disponibilidade financeira e orçamentária para esta contratação, observa-se ainda que o processo se encontra instruído com Nota de Reserva de Dotação, bem como informação de que a contratação foi prevista na programação anual de contratação, o que respalda a autorização pelo ordenador de



despesas.

Quanto à necessária publicidade do ato, é de se ressaltar que a Lei Federal n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado, também, no Semanário Oficial Eletrônico, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Alerte-se, ainda, a Secretaria interessada, quanto à observância das vedações estabelecidas pelo art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997, relativamente ao período eleitoral. Sem prejuízo, anota-se a necessidade de cumprimento do disposto no art. 42 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000², quanto às obrigações assumidas no período referido no citado dispositivo, sem que proveja a disponibilidade de caixa correspondente e suficiente.

Ante o exposto, **e desde que atendidas as recomendações ora tecidas**, opina-se favoravelmente à possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

Por derradeiro, repise-se que somente competirá ao Administrador Público (Prefeito e Secretário Municipal correlato) a análise da conveniência e oportunidade da abertura da dispensa de licitação, não tendo o presente parecer jurídico *per si* o condão de imprimir qualquer direcionamento na seara do poder discricionário desses agentes públicos.

Diante de todo o exposto, pelas razões supramencionadas, entendo que a hipótese aventada no presente procedimento administrativo subsume-se ao previsto no inciso do VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, razão pela qual, atendidas as considerações supra, opino pela possibilidade de adoção da dispensa de licitação no presente caso.

² Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.



É o parecer, s.m.j.

Itapetininga/SP, 28 de agosto de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Vinícius Michael".

Vinícius Michael Veiga Batista
OAB 456.702



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2024 – PROCESSO Nº 43.900/1/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS POR PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 6 MESES. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Administração instaura procedimento licitatório por haver decidido celebrar certo ajuste e necessitar, por isso, escolher seus parceiros contratuais. Destarte, a abertura do certame é consequência de uma decisão prévia de contratar, tomada à luz da situação fática vigente à época.

Considerando-se a situação emergencial daí a Lei haver, a possibilidade da administração contratar **por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme indicativo legal do artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações, dessa forma após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde e de Negócios Jurídicos pelo parecer 2467, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, considera-se **RATIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 45/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. A REQUISIÇÃO DE Nº 14.530/14.674/14.676/14.974/15.072/15.535/2024 DA COTAÇÃO DE PREÇO 809/2024 QUE COMPÕE O PROCESSO, A EMPRESA JULGADA PELO MENOR PREÇO SENDO ASSIM SEGUIR:**

EMPRESA: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A
CNPJ: 48.791.685/0001-68
TOTAL: R\$ 5.700,00(Cinco Mil e Setecentos Reais)

EMPRESA: DROGARIA DROGAVITA ITAPETININGA LTDA
CNPJ: 55.266.308/0001-75
TOTAL: R\$ 6.252,80(Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

EMPRESA: DROGARIA SAO QUIRINO ANDRIOLO LTDA
CNPJ: 45.858.701/0001-02
TOTAL: R\$ 2.599,98(Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

EMPRESA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.027.894/0007-50
TOTAL: R\$ 371,10(Trezentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)

EMPRESA: GABRIEL DA GAMA GALACHE
CNPJ: 33.318.076/0001-19
TOTAL: R\$ 2.308,00(Dois Mil, Trezentos e Oito Reais)

EMPRESA: GEMELI MEDICAL LTDA
CNPJ: 42.198.801/0001-53
TOTAL: R\$ 4.009,18(Quatro Mil e Nove Reais e Dezoito Centavos)

EMPRESA: KENAN MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 21.257.684/0001-81
TOTAL: R\$ 3.728,25(Trés Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

EMPRESA: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ: 13.759.813/0002-92

TOTAL: R\$ 30.800,00(Trinta Mil e Oitocentos Reais)

Itapetininga, 29 de Agosto de 2024.



Solange Dionízia de Barros Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

SOLANGE D B OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde